



CÂMARA
MUNICIPAL
AGUDO
Protocolo

nº
23 03/92
Aguiflora

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM 06/92-E

Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

Cumprimentamos Vossas Excelências, e encaminhamos à tramitação, Projeto de Lei 06/92-E.

Este Projeto deriva do necessário cumprimento do preceito constitucional, de que nenhuma atividade que envolve relativo / montante de dinheiro, pode ser implementada, se não constar no Plano Plurianual.

Este, no setor de Serviços de Utilidade Pública - código 60 - prevê a aquisição de equipamento para coleta e compactação de lixo. Não avança mais. Não alcança o propósito à que ora nos propomos.

Deseja a Administração Municipal conjugar esforços com / os Municípios de Faxinal do Soturno e Dona Francisca, para neste / último instalar uma Usina de Reciclagem e compostagem de lixo.

Foi a forma encontrada pelas três administrações, de verem o afilitivo problema do lixo solucionado de forma inteligente / e com gastos relativamente pequenos para cada uma delas.

Este empreendimento somente está sendo possível graças à luz que iluminou os integrantes do parlamento agudense, quando da elaboração de nossa Carta Magna. Esta, em seu art. 4º. §1º, permite que os Municípios busquem o somatório de esforços, para a consecução de projetos de cunho relevante para as comunidades.

A Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo, cujo mérito não se discute neste Projeto de Lei, será objeto da mais ampla abordagem, quando da tramitação do Projeto de Lei que disciplinará a forma de como ocorrerá este convênio.

Bem compreendemos que o presente Projeto de Lei tem, além da necessária abordagem sobre a viabilidade ou não do objeto preten

.....
CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
06/04/92



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

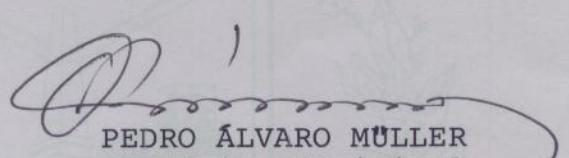
.....

dido, um caráter técnico, uma vez que contempla a emenda de uma Lei com a qual Prefeitos e vereadores têm ainda pouco contato, posto / que, nos moldes em que está concebida, é fato relativamente novo.

Considerando a premência do tema - a questão do lixo aflo
ra como problema latente - e à necessária observância do conjunto/
de Leis que demanda, rogamos seja esta matéria apreciada em **regime/
de urgência**.

Cordialmente.

Agudo, 20 de março de 1992.


PEDRO ÁLVARO MÜLLER
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI Nº 06/92 - E

ALTERA LEI 750/90 - PLANO PLURIANUAL
- PELO ADITAMENTO DE META AO ÍTEM 60
DO ANEXO I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei
Lei:

Art. 1º - Passa a ser a seguinte a redação do ítem 60 do Anexo I da Lei 750/90:

"60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

60.1.1 - LIMPEZA PÚBLICA - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO COLETADOR E COMPACTADOR DE LIXO

OBJETIVO: Dotar o setor competente de equipamentos que permitam melhorar o serviço de coleta de lixo, além de torná-la diária.

60.1.2 - TRATAMENTO DE LIXO - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA USINA DE RECICLAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO URBANO DOMÉSTICO

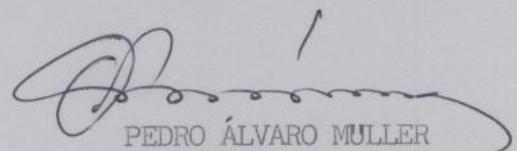
OBJETIVO: Permitir a construção dos prédios, aquisição de equipamentos e instalação, por parte do município, ou em operação conjunta com outros Municípios, de uma Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo Urbano Doméstico, de modo a que o lixo possa ser reciclado e transformado em matéria-prima ou adubo, evitando a formação dos depósitos ou aterros poluentes.

60.2 - ...

60.3 - ..."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGUDO/RS, 20 de março de 1992; 135º da Colonização e 33º da Emancipação.



PEDRO ÁLVARO MULLER

Registre-se e Publique-se

PAULO AUGUSTO WILHELM
Sec. de Administração.

